



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº 185/2021.

Presidente Kennedy – ES, 10 de dezembro de 2021.

Ao
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Indicação nº 079/2021.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a indicação de autoria do Exmo. Sr. Vereador **Tércio Jordão Gomes** de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, no qual indica:

“Que sejam adotadas as medidas necessárias para concessão de abono para servidores públicos da Secretaria de Saúde que atuaram diretamente no enfrentamento a pandemia, atendendo convocação de superiores até mesmo em deslocamento de suas funções em horários diversos”.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
Nº 027847/2021

14/12/2021
14:13:13

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK Nº 185/2021, INDICAÇÃO
Nº 079/2021

RUA ÁTILA VIVACCI
FONE (28) 3535

Chave de Consulta - 33889523032021

0Y- ES
leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Presidente Kennedy – 09 de dezembro de 2021.

Indicação nº 079/2021

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias para concessão de abono para servidores públicos da Secretaria de Saúde que atuaram diretamente no enfrentamento a pandemia atendendo convocação de superiores até mesmo em deslocamento de suas funções em horários diversos.

O Vereador **Tércio Jordão Gomes**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa expor.

Sabemos do grande esforço dos profissionais de saúde no combate à pandemia. Trabalhadores que estão colocando a própria vida em risco, expostos a uma alta carga viral, trazida pelos inúmeros pacientes diagnosticados com coronavírus. Não há dúvida do risco que estes profissionais enfrentam

A Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso VI, § 5º proíbe os entes da Federação a conceder benefícios e reajustes salariais aos servidores públicos, porém tem como exceção os servidores da saúde.

O benefício é um reconhecimento aos profissionais de saúde que atuaram na linha de frente durante a pandemia da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ante o exposto, indica:

Que sejam adotadas as medidas necessárias para concessão de abono para servidores públicos da Secretaria de Saúde que atuaram diretamente no enfrentamento a pandemia, atendendo convocação de superiores até mesmo em deslocamento de suas funções em horários diversos.

Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.

É o que indica.


Tércio Jordão Gomes
Vereador



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002472/2021
09/12/2021 - 10:02:43
TERCIO JORDAO GOMES
indicação nº 079/2021

